

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ANALÍTICOS
PARA LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA,
QUE FIRMAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL
(CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS
QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E MERCK S.A.**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Dr. **ROBERTO POZZAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52- 41677-6, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.820.107-97, e por seu Diretor Comercial Dr. **OSMAN ALVES CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 14.136.414-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.797.418-46, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **MERCK S.A.** situada na Rua Torre Eiffel, nº 100, Lote 3ª, Gleba A, Parque Rincão, Cotia, SP, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.069.212/0008-50, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **BRUNO RODRIGUES VILAÇA**, brasileiro, solteiro, analista de contratos e licitações, portador da cédula de identidade nº 32.962.468-4 SSP/SP e do CPF nº

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000118/2018
Data: 15/03/2018 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

221.794.468-10, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/005/00118/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de materiais analíticos para laboratório de microbiologia**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em

[Assinatura manuscrita]
B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo VIII** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.
01	TESTE CROMOGENICO, TIPO: IDENTIFICACAO DE CONTAMINACAO COLIFORMES TOTAIS E E.COLI, ANALISE: AGUA, APRESENTACAO: KIT, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 TESTES Código do Item: 6810.454.0002 (ID - 145806)	CX	432	-
TOTAL DO ITEM:			432	
05	DISPOSITIVO PARA LIQUIDO AMPOLA PARENTERAL, UTILIZACAO: GRANDE VOLUME, FUNCAO: TESTE ESTERILIDADE PARENTERAL, APLICACAO: APARELHO STERITEST EZ, MATERIAL CONSTRUCAO: TUBO PVC 850 MM, VOLUME 120 ML (GRADUADO 50, 75, 100 ML), FABRICANTE: MILLIPORE, REFERENCIA: JBTZHALA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES Código do Item: 6642.087.0002 (ID - 140177)	CX	43	-
TOTAL DO ITEM:			43	
06	PECAS SOBRESSALENTES AMOSTRADOR DE AR, DESCRICAO: PLACA MEIO CULTURA TSA, MODELO: M AIR T, FABRICANTE: MILLIPORE, REFERENCIA: ATSMTTD60, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 60 UNIDADES Código do Item: 6642.084.0002 (ID - 140302)	CX	43	-
TOTAL DO ITEM:			43	

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

[Assinatura]
B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada
01	TESTE CROMOGENICO, TIPO: IDENTIFICACAO DE CONTAMINACAO COLIFORMES TOTAIS E E.COLI, ANALISE: AGUA, APRESENTACAO: KIT, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 TESTES Código do Item: 6810.454.0002 (ID - 145806)	CX	864
05	DISPOSITIVO PARA LIQUIDO AMPOLA PARENTERAL, UTILIZACAO: GRANDE VOLUME, FUNCAO: TESTE ESTERILIDADE PARENTERAL, APLICACAO: APARELHO STERITEST EZ, MATERIAL CONSTRUCAO: TUBO PVC 850 MM, VOLUME 120 ML (GRADUADO 50, 75, 100 ML), FABRICANTE: MILLIPORE, REFERENCIA: JBTZHALA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES Código do Item: 6642.087.0002 (ID - 140177)	CX	86
06	PECAS SOBRESSAIENTES AMOSTRADOR DE AR, DESCRICAO: PLACA MEIO CULTURA TSA, MODELO: M AIR T, FABRICANTE: MILLIPORE, REFERENCIA: ATSMITD60, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 60 UNIDADES Código do Item: 6642.084.0002 (ID - 140302)	CX	86

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo VIII**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo IX “A” – Consolidação das Informações** desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao

B



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000118/2018
Data: 15/03/2018 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

[Assinatura]
B



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000118/2018
Data: 15/03/2018 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230/100.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.122.0002.2016; 2971.10.573.0160.8319;
2971.10.303.0160.8345; 2971.10.303.0160.2917; 2961.10.122.0002.2923;
2961.10.303.0160.2924.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por ANTONIA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, CRF-RJ 4925, matrícula nº XXX e JOSEANE ZAJA ALMADA, matrícula nº 26104, especialmente designadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

B



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000118/2018
Data: 15/03/2018 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

[Assinaturas manuscritas]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:**

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

c) entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao(s) Fiscal(is) do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

h) apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

i) responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto;

j) na data da entrega, o produto deverá conter o prazo de validade mínima, em conformidade com o quadro abaixo:

MATERIAIS ANALÍTICOS	VALIDADE MÍNIMA
REDYCULT COLIFORMS 100	48 Meses
TIOGLICOLATO PARA STERITEST	12 Meses
TSB PARA STERITEST	12 Meses
FLUIDO PARA STERITEST	12 Meses
Dispositivo (Steritest EZ) PARA STERITEST	24 Meses
PLACA DE AMOSTRADOR PARA MONITORAMENTO	06 Meses
MEMBRANA 0,45 µm	36 Meses

l) se este limite não for cumprido, o **CONTRATANTE** deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto. Caso seja viável o recebimento do produto, o fornecedor deverá emitir termo de compromisso de troca, assumindo o compromisso de trocar o produto se o mesmo não for utilizado antes da expiração do prazo de validade;

m) caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

n) a não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

o) o material deverá ser entregue acompanhado de certificado de análise e ficha de segurança técnica com prazo mínimo de validade descrito na tabela acima para atender o prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.
- d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

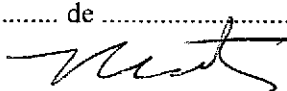
22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

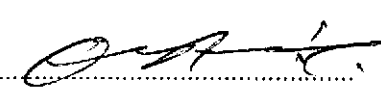
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

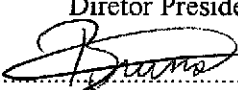
23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

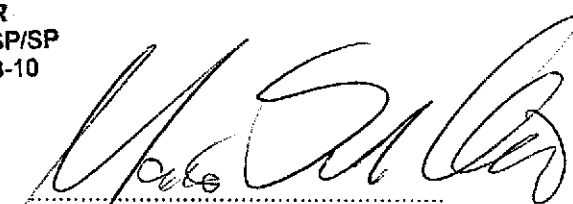
Niterói, de de 2019.


.....
Roberto Pozzan
Instituto Vital Brazil
Diretor Presidente


.....
Osman Alves Cordeiro
Instituto Vital Brazil
Diretor Comercial


.....
Bruno Rodrigues Vilaça
PROCURADOR
RG: 32962468-4-SSP/SP
CPF: 221.794.468-10
Representante Legal Merck S.A.


.....
TESTEMUNHA
Cleber Resende dos Santos
RG 24.180.125-4 SSP-SP
CPF 195.830.688-61


.....
TESTEMUNHA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**(01) OBJETO:**

Aquisição de materiais analíticos para laboratório de microbiologia, para ressuprimento a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

(02) MOTIVAÇÃO:

Informamos que os materiais solicitados são utilizados no Laboratório de Microbiologia para realizar os testes de quantificação de endotoxinas em água para injetáveis e soluções salinas utilizadas na produção de soros hiperimunes, Análises Microbiológicas de produtos não-estéreis e matérias-primas, Análises Microbiológicas de águas potáveis, purificadas e para injetáveis, Monitoramento ambiental das áreas classificadas, Teste de Fertilidade de meios de cultura, Teste de Identificação Microbiana.

(03) JUSTIFICATIVA:

Aquisição de materiais de reposição cadastrados e padronizados nesta Instituição, por serem itens de estoque frequentes, registrados no sistema de gestão de estoque, sendo de responsabilidade das áreas técnicas a avaliação e do almoxarifado a consolidação do pedido de compras e controle dos níveis de estoque.

Considerando que o almoxarifado abastece semanalmente a linha de produção e os demais setores do Instituto.

Considerando que os itens a serem abastecidos fazem parte da grade elaborada por cada setor técnico do Instituto, conforme sua produção.

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Considerando que o abastecimento é realizado através da média de consumo de cada área e o consumo é avaliado através de relatórios sistêmicos e avaliação da produção.

Considerando que para manter o Almoxarifado abastecido com os itens desta **grade** que são de responsabilidade do Departamento de Controle Biológico.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez trata-se de insumos imprescindíveis na linha de produção e áreas de apoio.

Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base na planilha elaborada por cada área e consulta ao Sistema de estoque do almoxarifado com o objetivo de suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), com estoque de segurança de 60 (sessenta dias). Conforme relatório de solicitação.

Contudo, a ausência dos produtos constantes no Termo de Referência, acarretaria consequências graves na linha de produção e áreas de apoio do Instituto.

A contratação por Sistema de Registro de Preços se justifica, pois se trata de demanda para atendimento a linha de produção e demais áreas de apoio, para o período de 12 (doze meses).

Ademais, a celebração da Ata de Registro de Preços, vem de encontro aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e gestão eficiente do estoque, conforme previsto no inciso II do art 3º decreto 44.857/14.

(04) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Termo de Referência - DATA:12/03/2018					
Item	Cód. SGE	SIGA	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	6992	145806	TESTE CROMOGENICO Teste rápido para análise de coliformes totais e E.coli em amostra de água mesmo com concentração inicial de 106 bactérias heterotróficas/ 100 mL de água. A leitura do teste positivo é através da mudança de cor do amarelo para o azul esverdeado e a confirmação positiva de E.coli é feita com reação com indol em 30 segundos. O resultado do teste é dado em 18 a 24 horas. O meio é fornecido em bisnagas prontas para utilização e o teste é feito em menos de um minuto. O produto é fornecido em embalagem com 20 testes. Fabricante: Merck Millipore.	Cx	432

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

2	3952	140171	MEIO CULTURA, PH FINAL 7.1 $\pm$ 0.2 Nome Comercial: Tioglicolato; Aplicação: Teste de Esterilidade; Fornecimento: Caixa 12 Frascos 100ml.	Cx	43
3	3953	140174	MEIO CULTURA, PH FINAL 7.3 $\pm$ 0.2 Nome Comercial: TBS; Aplicação: Teste de Esterilidade; Fornecimento: Caixa 12 Frascos 100ml.	Cx	43
4	3954	140176	SOLUÇÃO TAMPÃO Apresentação: Frasco; Tipo: Tampão; Aplicação: Teste de Esterilidade; Composição: Tampão de Rinsagem Fluido Estéril; Forma de Fornecimento: Caixa 12 Frascos 100ml	Cx	43
5	3958	140177	DISPOSITIVO PARA LÍQUIDO AMPOLA PARENTERAL Utilização: Grande Volume; Função: Teste Esterilidade Parenteral; Aplicação: Aparelho Steritest EZ; Material: Construção: Tubo PVC 850mm; Volume: 120ml (Graduado 50, 75, 100ml); Fabricante: Millipore; Referência: JBTZHALA; Forma Fornecimento: Pacote 10 Unidades	Cx	43
6	6282	140302	PEÇAS SOBRESSALENTE AMOSTRADOR DE AR Descrição: Placa Meio Cultura TSA; Modelo: M Air T; Fabricante: Millipore; Referência: ATSMTTD60; Forma Fornecimento: Caixa 60 Unidades.	Cx	43
7	5451	140403	MEMBRANA FILTRANTE LABORATÓRIO Porosidade: 0,45 μ m; Material: Ester Celulose; Diâmetro: 47mm; Superfície: Lisa; Cor: Branca; Aplicação: Ensaios Microbiológicos Água; Acessórios: Sem; Estrutura: Hidrófila; Forma Fornecimento: Caixa 100 Unidades.	Cx	144

D

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

(05) PRAZO DO CONTRATO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**Prazo:** Vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.**Entrega:** No prazo de até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.**Local:** Rua: Maestro José Botelho N°64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.**Horários comercial de entrega:** de 08h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min.**Agendamento da entrega:** Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.**(06) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionadas em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.

(07) CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

MATERIAIS ANALÍTICOS	VALIDADE MÍNIMA
REDYCULT COLIFORMS 100	48 Meses
TIOGLICOLATO PARA STERITEST	12 Meses
TSB PARA STERITEST	12 Meses
FLUIDO PARA STERITEST	12 Meses
Dispositivo (Steritest EZ) PARA STERITEST	24 Meses
PLACA DE AMOSTRADOR PARA MONITORAMENTO	06 Meses
MEMBRANA 0,45 µm	36 Meses

O material deverá ser entregue acompanhado de certificado de análise e ficha de segurança técnica com prazo mínimo de validade descrito na tabela acima para atender o prazo de 12 meses.

(08) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira – CRF-RJ 4925

Joseane Zaja Almada – Matr.: 26104

(09) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Coordenação de Almoxarifado

Tel: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181

vitalbrazilnfe.material@gmail.com

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo IX "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2018****ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)****OBJETO: Aquisição de materiais analíticos para laboratório de microbiologia.****FORNECEDOR:**

ITEM	CÓDIGO / ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL REGIST RADA	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	145806	TESTE CROMOGENICO, TIPO: IDENTIFICACAO DE CONTAMINACAO COLIFORMES TOTAIS E E. COLI, ANALISE: AGUA, APRESENTACAO: KIT, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 TESTES	Merck	432	CX	116,90
05	140177	DISPOSITIVO PARA LIQUIDO AMPOLA PARENTERAL, UTILIZ ACAO: GRANDE VOLUME, FUNCAO: TESTE ESTERILIDADE	Merck/Milli pore	43	UNID	2.321,60

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000118/2018

Data: 15/03/2018

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

		PARENTERAL, APLICACAO: APARELHO STERITEST EZ, MATERIAL CONSTRUCAO: TUBO PVC 850 MM, VOLUME 120 ML (GRADUADO 50, 75, 100 ML), FABRICANTE: MILLIPORE, REFERENCIA: JBTZHALA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES				
06	140302	PECAS SOBRESSALETES AMOSTRADOR DE AR, DESCRICAO: PLACA MEIO CULTURA TSA, MODELO: M AIR T, FABRICANTE: MILLIPORE, REFERENCIA: ATSMITD60, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 60 UNIDADES	Merck/Milli pore	43	UNID	1.362,40

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2018 PMERJ - Tipo Menor Preço Global
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CÂNECOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES POSSUIDORAS DE RANCHO DA PMERJ
REALIZAÇÃO: 24/04/2019, às 10:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 18.215.242,47 (dezoito milhões, duas centas e trinta e cinco mil e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
LOCAL: www.compras.gov.br
PROCESSO Nº E-09/015/1004072018

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida, para a impressão, mediante apresentação de nota fiscal, na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-040.

Id: 217322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para atenuação de supistas da Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, designada através da Resolução da SEP/PM nº 26, de 15 de fevereiro de 2019, COMUNICA que será realizada a licitação de artigos de uniformes da Corporação na data e local abaixo relacionados:

LEILÃO Nº 001/2019 PMERJ - Tipo Lances da menor valor por lote.
FONTE: Sem custos para a Corporação.
OBJETO: Leilão de supistas de uniformes da Corporação.
REALIZAÇÃO: 30/04/2019, às 10:00 horas.
LOCAL: Auditório do Comando de Operações Especiais, situado na Av. Amâncio Frontin, nº 628 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ.
PROCESSO Nº E-09/015/1004072019.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.policia.mil.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquiridos presencialmente, para a impressão, na Diretoria de Transportes, localizada na Avenida São João da Sa, nº 62, Centro - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

Id: 217321

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Marca
02	CHINELO, MODELO: DEDO, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCO, TAMANHO: 38 / 40 FORNECIMENTO PAR	3.000 PARES	5,34	AJURDY
03	CHINELO, MODELO: DEDO, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCO, TAMANHO: 37 / 38 FORNECIMENTO PAR	10.000 PARES	5,34	AJURDY
04	CHINELO, MODELO: DEDO, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCO, TAMANHO: 38 / 40 FORNECIMENTO PAR	17.000 PARES	5,34	AJURDY
05	CHINELO, MODELO: DEDO, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCO, TAMANHO: 41 / 42 FORNECIMENTO PAR	15.000 PARES	5,34	AJURDY
06	CHINELO, MODELO: DEDO, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCO, TAMANHO: 43 / 44 FORNECIMENTO PAR	5.000 PARES	5,34	AJURDY

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2019
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 092/2018 - Processo nº E-2109905/12018.

Id: 217319

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 14/2018.
FUNDAMENTO: Processo nº E-21712/18/2018.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de itens para determinação quantitativa de glicose no sangue.
VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no D.O.
VALOR TOTAL: De R\$ 154.909,28 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Cap BM COS/FAM/08 EDUARDO POMBO DO NASCIMENTO, RG: 41.622.
MEMBROS: Cap BM COS/FAM/08 EDUARDO POMBO DO NASCIMENTO, RG: 41.709.
Cap BM COS/EN/08 ROBSON DAMIÃO DE SOUZA, RG: 41.541.

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCA a requerimento do ex-servidor, abaixo identificado, a Sra. Maria Salina de Almeida Costa, CPF: 059.742.587-05, para comparecer ao Serviço de Registro e Contrato do Pagamento - SRECP/OGAF, na Rua da Relação, nº 42, sala 104, Centro/RJ, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta convocação, com o intuito de fornecer a documentação necessária para a regularização do processo, com o objetivo de ampla defesa, conforme tabela abaixo:

NOME	ID FUNCIONAL	PROCESSO	VALOR DEBITO
Jose Cataldo Neto	295230877	E-09/015/1004072018	R\$ 243,83

Id: 217318

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 005/2018.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de itens, materiais e meios para atender às necessidades do sistema carcerário do SEAP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 08.102.268/0001-75.

Id: 217321

Anexo VII - Roteiro para Elaboração da Proposta do Trabalho, Proposta de Modelo Gerencial/Assistencial (G), na letra "G", onde se lê: Apresentação de orçamento próprio contendo os procedimentos necessários para a contratação de serviços e custos necessários à execução do Contrato de Gestão, bem como para comparecer com proposta de recursos provenientes do Poder Público. Lances: 1. Procedência e organização do Serviço de Nutrição. Acrescenta-se ao INDICADOR SEAPD4 a seguinte meta de desempenho: 4,4%.
 O encaminhamento da modificação do Edital de Seleção nº 004/2019, realizada através da presente Edital, estará disponível no site: <http://www.seap.rj.gov.br/organizacaocorreioes/licitacoes/licitacoes-de-selecao>

Id: 217320

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRASIL S.A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 001/2019.
OBJETO: Materiais analíticos para laboratório de diagnóstico/imagem.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRASIL S.A. e AJURDY S.A.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.912,93.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2019.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico SRP nº 092/2018.
NUMERO DE ITENS: 02 (dois) itens registrados.
ITEM REGISTRADO: Item 01 - Teste cromatográfico.
FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 TESTES.
QUANTIDADE: 432 UNIDADES.
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 116,83.
ITEM REGISTRADO: Item 02 - Equipamento para análise de parâmetros.
FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES.
QUANTIDADE: 43 UNIDADES.
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2.321,60.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.912,93.
FISCAL: Antônia Maria Cavalcanti de Oliveira, Matr. Nº 117.010 e do Sr. Zélio Araújo, Matr. Nº 26.104.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/015/001112018.

Id: 217319

Secretaria de Estado de Educação

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 30.03.2017

PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Gestão de Uso do Imóvel nº 05/2017

Onde se lê: PRAZO: A presente Gestão de Uso vigorará da data da sua publicação até 28/12/2021.

Lance: PRAZO: A presente Gestão de Uso vigorará da data da sua publicação até 28/12/2021.

Id: 217349

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL

A COORDENAÇÃO DE APOSENTADORIA, com fundamento no art. 10, e seguintes da Lei Estadual nº 5.250/2008 e no art. 22 da Lei Estadual nº 5.427/2009,

CONVOCA os servidores civis no Anexo Único do presente Edital a comparecerem, no prazo de até 15 (dez) dias a contar da presente publicação, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, na Coordenação de Administração da Secretaria de Estado de Educação localizada na Av. Professor Fernando Reis, nº 118, Centro Cívico, Rio de Janeiro, no horário de 08h às 17h, a fim de tomar ciência e, em querendo, se manifestarem previamente à edição do ato administrativo da fixação de seus proventos de aposentadoria. O não comparecimento do servidor no prazo assinalado acarretará a inscrição na continuidade do procedimento de fixação de seus proventos de aposentadoria com a utilização dos atos necessários à determinação do valor dos proventos atualmente recebidos, do fundamento da respectiva situação de aposentadoria e posterior averbação da prescrição da aposentadoria para registro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, torna pública a 1ª ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2019, PROCESSO Nº E-09/011/250/2019. **OBJETO:** É objeto deste Edital e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado para fins lucrativos, qualificada como Organização Social, na área de atuação de UPA 24h, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas SEAP e no Polo Socorro Dr. Hamilton Agostinho Vieira do Castelo (H.A.) do Complexo Penitenciário do Bangu. **ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2019:** Os itens alterados são: No edital nº 004/2019,

Id: 217321

ANEXO ÚNICO

NOME	ID FUNCIONAL	PROCESSO DE APOSENTADORIA	MOTIVO
ADELIA CARLOS NOVAIS	4051033/1	E-01/00354/11589	Apos. de Inatividade
ALCI MARIA MAES FERREIRA	4026303/1	E-01/00313/1985	Apos. de Inatividade
ALESSANDRA RODRIGUES SILVA	4274832/1	E-05/231745/2010	Fixação Proventos Proporcional
ALTAIR DA CRUZ	3397923/1	E-05/23037/2008	Fixação Proventos Proporcional
ANA MARIA ZAHIF TANNUS	733936/2	E-01/001501/1991	Fixação Proventos Proporcional
ANDREA CRISTINA DE SOUZA	2940297/1	E-01/00273/2008	Fixação Proventos Proporcional
ANNA DE CARVALHO PINHEIRO	2006052/2	E-03/70034/2006	Fixação Proventos Proporcional
ARLETE ALVES DA SILVA	7021043/1	E-01/00235/1999	Fixação Proventos Proporcional
BELIA DOS SANTOS LOURENÇO	8451392/1	E-01/001732/1984	Fixação Proventos Proporcional
CARMEM CEBRIAM MOREIRA	3697493/1	E-01/002305/2005	Fixação Proventos Proporcional
CIRILE SANTOS DA SILVA	3796341/1	E-03/0100888/1097	Fixação Proventos Proporcional
CLAUDIA REGINA PIRES LIMA	3590504/1	E-08/21322/2008	Fixação Proventos Proporcional
DANTE SANTOS	4061793/2	E-01/0030619/2003	Fixação Proventos Proporcional
DEBORÁ RODRIGUES BARRETO	3780126/1	E-04/221101/2009	Fixação Proventos Proporcional
DOLYRA COELHO RODRIGUES	3972545/3	E-03/1030492/2004	Fixação Proventos Proporcional
EDMARA ROSA DA SILVA FERRAZ	3841871/2	E-08/221833/2011	Fixação Proventos Proporcional
EDUARDO GOMES DO AMARAL	3714237/1	E-01/000724/2000	Fixação Proventos Proporcional
EDNA DE SOUZA RIBEIRO	891853/1	E-03/001618/1939	Fixação Proventos Proporcional
ELENICE BENTO CHILIS	4181254/1	E-01/002084/1937	Fixação Proventos Proporcional
ELIARK TEIXEIRA LIMA	3266615/1	E-08/222769/2007	Fixação Proventos Proporcional
FERNANDA PEREIRA GUIMARÃES	3697115/1	E-04/220952/2009	Fixação Proventos Proporcional
FRANCISCO DE ASSIS PINZ PEREIRA	3560317/1	E-04/012433/2004	Atos de Inatividade
GILDA KOURA	865020/1	E-01/002228/1947	Fixação Proventos Proporcional
HELIA CRISTINA DE OLIVEIRA	3439921/1	E-01/002181/2005	Fixação Proventos Proporcional
IRAN DA COSTA MONTEIRO	4739121/1	E-01/001431/1985	Fixação Proventos Proporcional
IZABEL REGINA PEIXOTO JAVARÉS	9571361/2	E-01/002301/2000	Fixação Proventos Proporcional
JACQUELINE ALIXO MOTA	3352967/1	E-06/210582/2005	Fixação Proventos Proporcional
JOÃO BATISTA PEDRO FILHO	4061484/1	E-06/210582/2005	Fixação Proventos Proporcional
JOÃO BATISTA PEDRO FILHO	4061484/1	E-06/210582/2005	Fixação Proventos Proporcional
JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA	761183/1	E-01/000910/1995	Atenuação de Documentos
JURACY GOMES DOS SANTOS	3460763/1	E-01/001797/2004	Fixação Proventos Proporcional
LEILA DA SILVA	376151/1	E-08/221398/2009	Fixação Proventos Proporcional
LEIR GUIMARÃES CAMPANATI	3247149/1	E-03/1003963/2000	Fixação Proventos Proporcional
LOURENÇO FERNANDO C. ALVES	4853168/1	E-01/002090/2003	Fixação Proventos Proporcional
LUCIANA PINTO DE JESUS	4487835/1	E-02/220531/2010	Fixação Proventos Proporcional e Atos de Inatividade
MARCIA CRISTINA BARRETO RAMOS	1605930/1	E-08/09305/2013	Fixação Proventos Proporcional
MARCOS VALERIO ALVES GONÇALVES	3264164/2	E-03/220105/2008	Fixação Proventos Proporcional
MARGARIDA COELHO DA SILVA	4518142/2	E-03/020648/2008	Fixação Proventos Proporcional
MARIA ANDRESSA C. DA SILVA	3517355/1	E-03/101019/1/2008	Fixação Proventos Proporcional
MARIA APARECIDA E. DOS SANTOS	8205640/1	E-03/006431/1994	Apos. de Inatividade
MARIA CLARA JATORA MATOS	1930672/1	E-01/00789/2011	Atos de Inatividade